

durante a assistência ao Binômio Mãe-Filho; prestar orientações médicas individuais e coletivas; realizar assistência ao Planejamento familiar e ao pré-natal de baixo e alto risco; realizar atividades de prevenção e promoção direcionadas à saúde da mulher; realizar assistência ginecológica de média e alta complexidade; realizar assistência ao parto normal e ao parto cirúrgico, desenvolvendo e aprimorando conhecimentos técnicos e humanísticos; realizar cirurgias ginecológicas; emitir diagnósticos; prescrever medicamentos. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

2.2.7. CARGO: MEDICOR / HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA - Código N° DE VAGAS: 01 207

REQUISITOS: Curso de Graduação em Medicina e Residência Médica em Hematologia e Hemoterapia ou concurso pela Sociedade Brasileira de Hematologia e Hemoterapia e Registro Profissional no Conselho Competente

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Realizar consultas e procedimentos médicos, tratando e cuidando de pacientes de acordo com a especialidade; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; emitir diagnósticos; prescrever medicamentos. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

2.2.8. CARGO: MEDICO / PEDIATRIA - Código 208 N° DE VAGAS: 01

REQUISITOS: Curso de Graduação em Medicina e Residência Médica em Pediatria ou concurso pela Sociedade Brasileira de Pediatria e Registro Profissional no Conselho Competente

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Realizar consultas e procedimentos médicos, tratando e cuidando de pacientes de acordo com a especialidade; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; emitir diagnósticos; prescrever medicamentos. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

3. DAS VAGAS DESTINADAS A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1. Do total de vagas destinadas a cada cargo, 10% serão providas na forma do Parágrafo 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 3.298/99.

3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas oferecidas, nos termos do Parágrafo 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/90.

3.2.1. Não se aplica a reserva de vagas a pessoas portadoras de deficiências com relação aos cargos que ofereçam menos de cinco vagas.

3.3. Considera-se pessoa portadora de deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99.

3.4. O candidato portador de deficiência deverá declarar sua condição no ato da inscrição.

3.4.1. O candidato que não declarar sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência.

3.5. A pessoa portadora de deficiência, resguardada as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.6. O candidato que se declarar portador de deficiência, se classificado no concurso, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo/especialidade de sua opção.

3.6.1. Se convocado, o candidato deverá submeter-se a inspeção médica promovida por Perícia Médica Singular da UFRN, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

3.6.2. O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.6.3. O candidato deverá comparecer à Perícia Médica Singular da UFRN munido de laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

3.6.4. A não-observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.7. As vagas definidas no item 3.1 que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência, por reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/especialidade.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

4.1. São requisitos básicos para investidura nos cargos:

a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo primeiro do Art. 12 da Constituição da República;

b) estar em dia com as obrigações eleitorais;

c) estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidatos do sexo masculino;

d) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e o registro no órgão de classe, quando for o caso, conforme indicado no Capítulo 2 deste Edital;

e) ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse;

f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, atestada através de inspeção médica realizada pela Perícia Médica Singular da UFRN nos exames apresentados;

g) apresentar atestado médico, nos casos de candidatos portadores de deficiência física, declarando a deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e declarando ainda que esta é compatível com as atribuições do cargo, o que será comprovado através de análise do Serviço Especializado de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo;

h) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em Cargo Público Federal, prevista no Art. 137, Parágrafo único da Lei nº 8.112/90.

5. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição será feita, exclusivamente, via internet, a partir das 8h do dia 1º de outubro de 2010 até às 23h59 do dia 24 de outubro de 2010, observando o horário local de Natal e os seguintes procedimentos:

a) acessar o sítio www.comperve.ufn.br, no qual estarão disponíveis, o Edital, o Formulário de Inscrição e os Programas de estudo relativos às provas de cada cargo;

b) preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes no mesmo.

c) enviar eletronicamente o Formulário de Inscrição, procedimento que irá gerar o seu Número de Inscrição;

d) imprimir a GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU, para poder efetuar o pagamento da taxa de inscrição;

e) efetuar o pagamento no período de 1º de outubro de 2010 a 25 de outubro de 2010, exclusivamente nas agências do Banco do Brasil, no horário de seu funcionamento.

5.2. Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição no período referido no item 5.1, alínea "e".

5.3. O candidato deverá guardar consigo, até a validação da inscrição, o comprovante de pagamento como suficiente instrumento de comprovação de pagamento da inscrição.

5.4. No caso do pagamento da taxa de inscrição ser efetuado com cheque bancário que porventura venha a ser devolvido por qualquer motivo, a UFRN reserva-se o direito de adotar as medidas cabíveis.

5.5. O candidato devidamente inscrito poderá, a partir do dia 08 de novembro de 2010 acessar o sítio www.comperve.ufn.br para consultar sobre a validação da sua inscrição.

5.6. O candidato cuja inscrição não estiver validada, deverá entregar na Secretaria da PRH ou enviar via FAX (84 3215-3270), até o dia 12 de novembro de 2010, cópia do comprovante de pagamento, no horário das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30, para que seja providenciada sua validação.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

6.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.2. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física - CPF, documento de identificação e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.

6.2.1. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) carteira expedida por Secretaria de Segurança Pública, por Comando Militar, por Instituto de Identificação, por Corpo de Bombeiros Militares e por órgão fiscalizador (ordem, conselho, etc.);

b) passaporte;

c) certificado de Reservista;

d) carteiras funcionais do Ministério Público;

e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade;

f) carteira de Trabalho e Previdência Social;

g) carteira Nacional de Habilitação, contendo foto.

6.3. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar sua opção de cargo, observado o disposto no Capítulo 2 deste Edital, que não será alterada posteriormente em hipótese alguma.

6.4. A COMPERVE não se responsabiliza pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.5. As solicitações de inscrição cujos pagamentos foram efetuados após a data e horários estabelecidos no item 5.1, alínea "e" deste Edital, não serão acatadas.

6.6. A inscrição efetuada somente será validada após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

6.7. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e do seu envio.

6.8. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do concurso o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

6.9. O candidato deverá efetuar uma única inscrição, conforme o disposto no Capítulo 5 deste Edital.

6.10. Caso o candidato efetue o pagamento correspondente a mais de uma inscrição, será validada, apenas, a inscrição correspondente a do último pagamento efetuado.

6.11. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso, por conveniência da Administração.

6.12. Todas as informações prestadas no processo de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

6.13. O candidato deverá preencher obrigatoriamente os campos referentes ao nome (sem abreviar o primeiro e o último nome), ao endereço, incluindo Código de Endereçamento Postal - CEP, e ao documento de identificação (conforme subitem 6.2.1 deste Edital).

6.14. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá entregar na Secretaria da PRH (Prédio da Reitoria, BR 101, Campus Universitário, Lagoa Nova, CEP 59072-970, Natal-RN), pessoalmente ou por procurador, no período de 1º de outubro de 2010 a 25 de outubro de 2010, no horário das 8h30 às 11h30 ou das 14h30 às 17h30, um requerimento acompanhado de um atestado médico descrevendo sua situação e especificando o tratamento diferenciado adequado.

6.15. A condição especial será desconsiderada caso seu pedido não seja efetuado no período estabelecido.

6.16. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

6.16.1. A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará as provas.

6.17. O candidato que, por motivo de debilidade imprevista de saúde, apresentar alguma restrição de acessibilidade ao local de realização das provas, poderá solicitar à PRH condições especiais.

6.17.1. A PRH atenderá o pleito, se comprovada a necessidade da condição especial requerida e observando os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.18. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

7. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593 de 02 de outubro de 2008, que regulamenta o Art. 11 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, têm direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição do Concurso, mediante as seguintes condições:

a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

7.2. Para usufruir tal direito, o candidato deverá enviar via fax (84 3215-3270) ou entregar pessoalmente ou por procurador legalmente habilitado, na Secretaria da PRH (Prédio da Reitoria, BR 101 Campus Universitário, Lagoa Nova, CEP 59072-970, Natal-RN), nos dias úteis do período de 1º de outubro de 2010 a 13 de outubro de 2010, no horário das 8h30 às 11h30 ou das 14h30 às 17h30, toda e de uma só vez, a seguinte documentação:

I - cópia do Requerimento Específico (preenchido e assinado), disponível no sítio www.prh.ufn.br, contendo a indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico;

II - declaração de que atende às condições estabelecidas nas alíneas "a" e "b" do item 7.1 deste edital.

7.3. As informações prestadas, bem como a documentação comprobatória apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizar-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Concurso Público e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

7.4. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição a candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) não entregar, toda e de uma só vez, a documentação exigida;

d) entregar a documentação fora do prazo fixado;

e) comprovar renda familiar mensal superior a três salários mínimos, seja qual for o motivo alegado.

7.5. As solicitações deferidas e indeferidas serão divulgadas no sítio www.comperve.ufn.br, no dia 18 de outubro de 2010.

7.6. As solicitações deferidas ensejarão a emissão de DECLARAÇÃO DE ISENTA que será juntada ao processo de inscrição do candidato.

7.7. O candidato cuja solicitação por indeferida poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 25 de outubro de 2010, em conformidade com o prazo ordinário de inscrições.